



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

[www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

Quarta-feira, 05 de junho de 2024

Ano V | Edição nº 826A

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Portarias .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Santo Anastácio**

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: [www.santoanastacio.sp.gov.br/](http://www.santoanastacio.sp.gov.br/)

Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 05 de junho de 2024

Ano V | Edição nº 826A

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### **LEI MUNICIPAL Nº 3.105, DE 04 DE JUNHO DE 2024**

*“Dispõe sobre a criação do Coral Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, e dá outras providências”.*

**ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**, Prefeito do Município de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Santo Anastácio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Coral Municipal de Santo Anastácio, na classificação de Coro misto, com vozes adultas masculinas e femininas, subordinado ao Departamento Municipal de Cultura, com a finalidade de promover a difusão de arte, música, cultura e resgate das tradições.

**Art. 2º** - A atividade do membro do coral será considerada de relevante interesse público de cunho social e cultural.

**Art. 3º** - O Coral Municipal de Santo Anastácio terá como objetivos:

**I** - Promover integração da comunidade municipal, sem qualquer distinção social, de origem, cor, raça, sexo, religião ou partidária;

**II** - Divulgar o Município de Santo Anastácio, no estado e no país;

**III** - Oportunizar o desenvolvimento de habilidades artísticas;

**IV** - Despertar o interesse da comunidade para a cultura musical, estimulando o canto-coral;

**V** - Oportunizar aos integrantes o desenvolvimento da auto expressão, autoconfiança, concentração, disciplina, memorização, percepção auditiva, postura física, respiração, dicção e outros;

**VI** - Apresentação em eventos culturais e oficiais do Município de Santo Anastácio.

**Art. 4º** - São considerados integrantes do Coral Municipal, pessoas com mais de 21 (vinte e um) anos, com aptidão.

**Art. 5º** - O Coral Municipal de Santo Anastácio, reger-se-á pela presente Lei, bem como pelo Regimento Interno e demais determinações e planos de ação que forem aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.348/2013 e o Plano Municipal de Cultura (DECÊNIO-2024/2034).

**Art. 6º** - São direitos dos integrantes do Coral:

**I** - Tomar parte das reuniões.;

**II** - Portar carteira de identificação.

**Art. 7º** - São deveres dos integrantes:

**I** - zelar pela moralidade do Coral;

**II** - cumprir e fazer cumprir a presente Lei;

**III** - comparecer nas apresentações, ensaios e reuniões;

**IV** - zelar pela conservação do patrimônio do Coral.

**Art. 8º** - Ao infringir qualquer disposição deste, o integrante será passível das seguintes penalidades por escrito:

**I** - observação;

**II** - suspensão; e,

**III** - exclusão.

**Art. 9º** - As receitas serão constituídas de:

**I** - dotação orçamentária do Departamento Municipal de Cultura e,

**II** - donativos feitos voluntariamente.

**III** - captação de recursos por projetos.

**Art. 10** - Fica o Município autorizado a destinar local de ensaios, contratar empresa especializada objetivando desenvolver trabalho com equipe; estruturação de coro misto (de vozes adultas, masculinas e femininas) composto de quatro naipes: Sopranos, Contraltos, Tenores e Baixos; incluindo, eventualmente vozes intermediárias: Mezzo-soprano e Barítono, mais frequentemente ditas 2º. Soprano e 2º. Tenor (ou 1º Baixo), devendo disponibilizar professor/maestro, orientador vocal, professor de teoria musical, objetivando a formação do Coro), bem como custear transporte, hospedagem, uniformes e alimentação nos eventos fora do território do município e finalmente custear a sonorização e microfonação adequada às apresentações.

**Art. 11º** - Compete ao maestro de Coral:

**a)** Elaborar a programação artística do Coral Municipal, escolher as partituras e definir o repertório das apresentações;

**b)** ensaiar e reger o Coral em suas apresentações;

**c)** participar da avaliação de aptidão;

**d)** distribuir aos demais componentes do Coral as atividades que se façam necessárias;

**e)** executar outras atividades correlatas a critério do Diretor do Departamento Municipal de Cultura.

**Art. 12º** - As despesas com a execução desta lei



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 05 de junho de 2024

Ano V | Edição nº 826A

Página 3 de 5

correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 13** - A criação deste Coral está de acordo com a Lei Municipal nº. 2.347/2013, que preconiza a criação do Sistema Municipal de Cultura

**Art. 14º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe de Seção de Secretaria**

### Portarias

#### **PORTARIA Nº 353, DE 04 DE JUNHO DE 2024**

**ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, requerimento protocolado sob o nº. 1738, Livro 33, Fls. 38;

#### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** - Exonerar a pedido **MERCEDES APARECIDA BARIANI GUIMARÃES**, RG. XX.195.25X-X, do cargo de Diretor de Escola, contratada através da Portaria nº 081, de 31 de janeiro de 2023.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 03 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

#### **ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe de Seção da Secretaria**

#### **PORTARIA Nº 354, DE 06 DE JUNHO DE 2024**

*“Dispõe sobre nomeação de pessoal em cargo de provimento em comissão que específica, de conformidade à estrutura administrativa (Lei nº 2.561 de 26 de abril de 2017).”*

**ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** **NOMEAR**, o Sr. **RODRIGO DUGAICH CARNIATO**, portador do documento de identidade RG nº XX.977.21X-X, para exercer as funções inerentes ao Cargo de **Secretário Municipal de Agricultura**,

**Abastecimento e Meio Ambiente**, referência Padrão 1, de provimento em Comissão, enquadrado na Lei Municipal nº 2.457/2015, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 03 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

#### **ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe de Seção de Secretaria**

#### **PORTARIA Nº 355, DE 04 DE JUNHO DE 2024**

*“Dispõe sobre nomeação de pessoal em cargo de provimento em comissão que específica, de conformidade à estrutura administrativa (Lei nº 2.561 de 26 de abril de 2017).”*

**ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** - **NOMEAR**, o Sr. **ARTHUR BORRO DE FRANÇA NUNES**, portador do documento de identidade RG nº XX.401.49X-X, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Diretor Administrativo, de provimento em Comissão, junto ao Setor de Compras, enquadrado na referência nº 23-A, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 03 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

#### **ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe de Seção de Secretaria**

#### **PORTARIA Nº 361, DE 04 DE JUNHO DE 2024**

**ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, requerimento protocolado sob o nº. 1743, Livro 33, Fls. 38;

#### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** - Exonerar a pedido, a partir de 04 de junho de 2024 **EDSON LUIZ HERNANDES GANDOLFI**, RG. XX.975.80X-X, do cargo de Diretor Administrativo, contratado através da Portaria nº 020, de 08 de janeiro de 2021.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 05 de junho de 2024

Ano V | Edição nº 826A

Página 4 de 5

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**  
**Chefe de Seção da Secretaria**

**PORTARIA Nº 362, DE 04 DE JUNHO DE 2024**

**ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, requerimento protocolado sob o nº. 1734, Livro 33, Fls. 38;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** - Exonerar a pedido **NILTON RICARDO LEITE DE OLIVEIRA**, RG. XX.765.64X-X, do cargo de Diretor Administrativo, contratado através da Portaria nº 037, de 11 de janeiro de 2021.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**  
**Chefe de Seção da Secretaria**

**PORTARIA Nº 363, DE 04 DE JUNHO DE 2024**

*“Dispõe sobre nomeação de pessoal em cargo de provimento em comissão que específica, de conformidade à estrutura administrativa (Lei nº 2.561 de 26 de abril de 2017).”*

**ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** - **NOMEAR**, a Sra. **MERCEDES APARECIDA BARIANI GUIMARÃES**, portadora do documento de identidade RG nº XX.195.25X-X, para exercer as funções inerentes ao Cargo de **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, referência Padrão 1, de provimento em Comissão, enquadrado na Lei Municipal nº 2.457/2015, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 03 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**  
**Chefe de Seção de Secretaria**

**PORTARIA Nº 364, DE 04 DE JUNHO DE 2024**

**ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Exonerar, a partir de 04 de junho de 2024, **ALOISIO FRANCISCO DE ARAUJO JUNIOR**, RG XX.854.60X-X, do cargo de Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Trânsito, contratado em comissão através da Portaria nº 422, de 29 de junho de 2022.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**  
**Chefe de Seção de Secretaria**

**PORTARIA Nº 365, DE 04 DE JUNHO DE 2024**

**ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Exonerar, a partir de 04 de junho de 2024, **CLAUDI JOSÉ ZANFOLIN**, RG XX.942.97X-X, do cargo de Diretor de Trânsito, contratado em comissão através da Portaria nº 216, de 10 de abril de 2024.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**  
**Chefe de Seção de Secretaria**

**PORTARIA Nº 366, DE 04 DE JUNHO DE 2024**

*“Dispõe sobre nomeação de pessoal em cargo de provimento em comissão que específica, de conformidade à estrutura administrativa (Lei nº 2.561 de 26 de abril de 2017).”*

**ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** - **NOMEAR**, a partir de 04 de junho de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 05 de junho de 2024

Ano V | Edição nº 826A

Página 5 de 5

2024, o Sr. **CLAUDI JOSÉ ZANFOLIN**, portador do documento de identidade RG nº XX.942.97X-X, para o Cargo de **Diretor Administrativo**, enquadrado na referência nº 23-A, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sendo que o mesmo será responsável exclusivamente por operar e fiscalizar o Sistema de Estacionamento Rotativo Gratuito (Zona Azul) nas vias públicas central do município.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

**Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.**

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe de Seção de Secretaria**

### **PORTARIA Nº 367, DE 04 DE JUNHO DE 2024**

*“Dispõe sobre nomeação de pessoal em cargo de provimento em comissão que específica, de conformidade à estrutura administrativa (Lei nº 2.561 de 26 de abril de 2017).”*

**ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**R E S O L V E :**

**Artigo 1º.** - **NOMEAR**, a partir de 04 de junho de 2024, o Sr. **ALOISIO FRANCISCO DE ARAÚJO JUNIOR**, portador do documento de identidade RG nº XX.854.60X-X, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Diretor Municipal de Trânsito, de provimento em Comissão, na Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, enquadrado na referência nº 23-A, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

**Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.**

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe de Seção de Secretaria**



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: e262-f7e5-3b3d-dd3f

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Santo Anastácio (SP), Edição nº 826A, ano V, veiculado em 05 de junho de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SANTO ANASTACIO (CNPJ 54279666000150) em 05/06/2024 às 10:02:34 (GMT -03:00).  
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC DIGITALSIGN RFB G3 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/e262-f7e5-3b3d-dd3f>